DIÁRIO OFICIAL
Barreiras- Bahia - Edição 1461 - 16 de Março de 2013 - ANO 07
ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO, no uso de suas atribuições, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, torna público que estão abertas de 19 a 23 de março de 2013, na Secretaria Municipal de Educação, as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, por necessidade temporária de excepcional interesse público, o qual se regerá pela Lei Municipal n.º 663/2005 de 27.04.2005 e pelas instruções contidas neste Edital.

01 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designado pelo Secretário Municipal de Administração.

1.2 - A seleção dos candidatos será publicada no site oficial do Municipal, (www.barreiras.ba.gov.br), mural de avisos da Prefeitura, considerando a ordem do somatório de pontos da avaliação curricular e, quando for o caso, da entrevista.

1.3 O processo destina-se à seleção de profissionais de educação e de apoio à educação para o atendimento ao ano letivo, mediante contratação temporária de excepcional interesse público, pelo período de 6 (meses), podendo ser prorrogado, uma única vez, por até igual período.

1.4 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

1.5 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I Pelo término do prazo contratual;
II Por iniciativa da administração pública; e
III Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

1.6 Fica destinado 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis em qualquer função para os candidatos que apresentem deficiências. Na forma das prerrogativas facultadas no Inciso VIII do artigo XXXVII da Constituição Federal e Decreto nº 3.29899, alterado pelo Decreto nº 5.296/44, onde assegura o direito de inscrição no presente processo seletivo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições objeto do cargo em provimento.

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras- Bahia - Edição 1461 - 16 de Março de 2013 - ANO 07
ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

02 - DOS CARGOS, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, HABILITAÇÃO.

TABELA I

ENSINO FUNDAMENTAL				
Denominação do Cargo Especialidade	Quant. vagas	Requisitos	Carga horária semanal	SÁLARIO BASE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	252	Ensino Fundamental	40H.	R$ 678,00
VIGIA	54	Ensino Fundamental	40H.	R$855,18

TABELA II

NÍVEL MÉDIO				
Nome da função	Quant. vagas	Escolaridade mínima exigida	Carga horária semanal	SÁLARIO BASE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	96	Ensino Médio Completo	40H.	R$855,18
PROFESSOR I – NÍVEL I	55	Ensino Médio Completo	20H.	R$ 800,00
PROFESSOR II – NÍVEL I	451	Ensino Médio / Modalidade Normal - Magistério	20H.	R$ 808,00
RECREADOR	33	Ensino Médio Completo	40H	R$855,18

TABELA III

NÍVEL SUPERIOR				
Nome da função	Quant. vagas	Escolaridade mínima exigida	Carga horária semanal	SÁLARIO BASE
PROFESSOR IV - NÍVEL I	195	Licenciatura Plena ou especialidade em Educação	20H.	R$ 824,24
PROFESSOR V – NÍVEL I	50	Licenciatura Plena ou Especialista em Educação	20H.	R$832,42
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO I	30	Licenciatura Plena	20H.	R$832,48
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO II	30	Licenciatura Plena e curso de Pós-graduação de no mínimo 360h na área de atuação	20H.	R$832,48

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras- Bahia - Edição 1461 - 16 de Março de 2013 - ANO 07
ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

TABELA IV

Nome da função	Forma de seleção	Natureza
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Análise curricular	Classificatória e Eliminatória
	Entrevista	Classificatória
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Análise curricular	Classificatória e Eliminatória
	Entrevista	Classificatória
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO I	Análise curricular	Classificatória e Eliminatória
	Entrevista	Classificatória
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO II	Análise curricular	Classificatória e Eliminatória
	Entrevista	Classificatória
PROFESSOR I	Análise curricular/ entrevista	Classificatória e Eliminatória
PROFESSOR II	Análise curricular / entrevista	Classificatória
PROFESSOR IV	Análise curricular / entrevista	Classificatória e Eliminatória
PROFESSOR V	Análise curricular / entrevista	Classificatória e Eliminatória
RECREADOR	Análise curricular / entrevista	Classificatória
VIGIA	Análise curricular/ entrevista	Classificatória

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras- Bahia - Edição 1461 - 16 de Março de 2013 - ANO 07
ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

TABELA DA ANÁLISE CURRICULAR - FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

Item	Título/Experiência	Quantidade máximo de títulos	Pontos por títulos	Pontuação Máxima
A	Certificado de conclusão curso de aperfeiçoamento com duração mínima de 180 horas na área de atuação escolhida	05	2,0	10,0
B	Certificado de conclusão de curso de especialização, ou pós- graduação, com duração mínima de 360 horas.	01	5,0	5,0
C	Mestrado, no país ou no exterior, na área de atuação escolhida	01	5,0	5,0
D	Doutorado, no país ou no exterior, na área de atuação escolhida	01	5,0	5,0
E	Experiência profissional no desempenho de atividades idênticas ou correlatas com as desenvolvidas na área de atuação escolhida, em instituição federal, estadual, municipal ou privada, comprovada através de CTPS assinada ou contrato de trabalho ou prestação de serviços, ou atestado emitido pela autoridade competente com firma reconhecida em cartório extrajudicial, na proporção de 01 ponto por ano comprovado.	05	1,0	5,0
F	Produção Cientifica na área*	01	10,0	10,0
TOTAL				**35,0**
PONTUAÇÃO MÍNIMA				**10**

***Considera-se produção científica**:
I - artigos publicados em periódicos científicos;
II - teses e dissertações defendidas em programas de pós-graduação reconhecidos pelo MEC;
III - teses e dissertações defendidas em cursos de pós-graduação strictu sensu;
IV - livros e capítulos de livros;
V - trabalhos apresentados em eventos científicos e acadêmicos;
VI - produção cultural oriunda de trabalhos científicos e acadêmicos.

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras- Bahia - Edição 1461 - 16 de Março de 2013 - ANO 07
ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

TABELA DA ANÁLISE CURRICULAR - FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

Item	Titulo/Experiência	Quantidade máxima de titulos	Pontos por titulos	Pontuação Máxima
A	Certificado de conclusão curso de aperfeiçoamento com duração mínima de 180 horas na área de atuação escolhida	05	2,0	10,0
B	Experiência profissional de no mínimo 2 anos no desempenho de atividades idênticas ou correlatas com as desenvolvidas na área de atuação escolhida, em instituição federal, estadual, municipal ou privada, comprovada através de CTPS assinada ou contrato de trabalho ou prestação de serviços, ou atestado emitido pela autoridade competente com firma reconhecida em cartório extrajudicial, na proporção de 05 ponto por biênio comprovado.	05	5,0	25,0
TOTAL				**35,0**
PONTUAÇÃO MÍNIMA				**5**

TABELA DA ANÁLISE CURRICULAR - FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Item	Titulo/Experiência	PONTUAÇÃO MINIMA	Pontuação Máxima
A	Experiência profissional no desempenho de atividades idênticas ou correlatas com as desenvolvidas na área de atuação escolhida, em instituição federal, estadual, municipal ou privada, , comprovada através de CTPS assinada ou contrato de trabalho ou de prestação de serviços, ou atestado emitido pela autoridade competente com firma reconhecida em cartório extrajudicial, na proporção de 05 ponto por ano inteiro comprovado	2 pontos	15

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras- Bahia - Edição 1461 - 16 de Março de 2013 - ANO 07
ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

4.2 Só será submetido à entrevista o candidato aprovado na análise curricular, observados os seguintes pontos mínimos;

a) Candidatos às funções de VIGIA e SERVIÇOS GERAIS: pontuação mínima na avaliação curricular: 2 pontos;
b) Candidatos às funções de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, PROFESSOR I, PROFESSOR II e RECREADOR: pontuação mínima na avaliação curricular: 5 pontos;
c) Professor IV, Professor V, Especialista em Educação I e Especialista em Educação II: pontuação mínima na avaliação curricular: 10 pontos.

BAREMA DA ENTREVISTA

CRITÉRIOS	VALOR MÁXIMO
Domínio de conhecimento na área de formação	0,5
Domínio do conteúdo na área específica	0,5
Capacidade de trabalhar em grupo	0,5
Dinamismo/criatividade para o cargo	0,5
Capacidade de liderança	0,5
Flexibilidade	0,5
Objetividade no pensamento e na expressão	0,5
Clareza ao se expressar	0,5
Interesse na área social	0,5
Sensibilidade para questões relacionadas ao gênero, raça e etnia	0,5

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras- Bahia - Edição 1461 - 16 de Março de 2013 - ANO 07
ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

03 - DA INSCRIÇÃO.

3.1 As inscrições serão recebidas no período de 19 a 25 de março de 2013, das 08:00h às 13:00h, a saber:
a) Na Biblioteca Municipal, para os candidatos na função de VIGIA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, situado na Praça Duque de Caxias, s/n Bairro Centro, nesta cidade;

b) Na Escola Municipal de Informática para os cargos de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, PROFESSOR I, PROFESSOR II, PROFESSOR IV, PROFESSOR V, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO I , ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO II E RECREADOR, situada na Praça da Bandeira, nº 20 – Centro.

3.2 - No ato da inscrição o candidato, que deverá ter mais de 18 anos e informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir:

- Carteira de Identidade;
- Cartão do CPF;
- Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Curriculum Vitae documentado;
- Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- Cédula de Identidade do Conselho a que fizer parte;
- Comprovante de quitação anual com o respectivo Conselho;

3.3 Somente serão permitidos aos candidatos inscrever-se em uma única função.

3.4 Caso sejam identificadas mais de uma inscrição para o mesmo candidato, todas serão invalidadas.

3.5 – O candidato portador de deficiência poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às contratações reservadas a candidatos em tal condição, fazendo sua opção no Formulário de Pedido de Inscrição.

3.6 – No ato da inscrição, juntamente com o Formulário de Pedido de Inscrição já devidamente preenchido, o candidato portador de deficiência deverá:

a) apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;

b) requerer tratamento diferenciado, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da seleção, quando for o caso;

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras- Bahia - Edição 1461 - 16 de Março de 2013 - ANO 07
ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

c) requerer tempo adicional para a realização da seleção, quando for o caso, apresentando justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

3.7 - A solicitação de atendimento diferenciado referida nas letras "**b**" e "**c**" do subitem **3.6** será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e será comunicada ao candidato quando da confirmação do seu pedido de inscrição.

3.8 – O candidato portador de deficiência participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.9 – O candidato de que trata o subitem **3.6**, se classificado na forma deste edital, será submetido a avaliação médica, solicitada pela Comissão responsável pelo processo seletivo.

3.10 – A Comissão responsável pelo processo seletivo com base no resultado da avaliação decidirá, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato como portador de deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com a atividade pela qual optou por concorrer, não cabendo recurso dessa decisão.

3.11 – Os candidatos considerados portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, por Área de Atuação, terão seus nomes publicados em separado.

3.12 – Caso o candidato não compareça para se submeter à avaliação médica, este será considerado desistente e, conseqüentemente, eliminado do processo seletivo.

3.13 – As contratações reservadas a portadores de deficiências não firmadas reverterão aos demais candidatos classificados, de ampla concorrência, observada a ordem classificatória da Área de Atuação dos quais foram subtraídas.

04 - DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos.

4.2 Só será submetido à entrevista o candidato aprovado na analise curricular, observados os seguintes pontos mínimos;

d) Candidatos às funções de VIGIA e SERVIÇOS GERAIS: pontuação mínima na avaliação curricular: 02 pontos;
e) Candidatos às funções de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, PROFESSOR I, RECREADOR pontuação mínima na avaliação curricular: pontos;
f) PROFESSOR IV, PROFESSOR V, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO E: pontuação mínima na avaliação curricular: pontos.

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras- Bahia - Edição 1461 - 16 de Março de 2013 - ANO 07
ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

05 - CLASSIFICAÇÃO.

5.1 A classificação final dos candidatos no somatório de pontos.
5.2 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos.
5.3 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:
5.3.1. Idade, considerando ano de nascimento, mês de nascimento e dia de nascimento seqüencialmente, no caso de empate neste item ou, persistindo o empate, o item abaixo;
5.3.2. tempo de serviço em órgão público

06 - DA CONTRATAÇÃO.

6.1 A contratação e o exercício da função dependerá da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

a) Classificação no Processo Seletivo Simplificado;
b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados a data da contratação;
c) Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
d) Estar regular com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar se for o caso;
e) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
f) PIS/PASEB;
g) Declaração de acúmulo de cargos (a acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários).

07 - DOS RECURSOS

7.1 Serão admitidos recursos das seguintes fases:

I - Do não deferimento do pedido de inscrição;
II - Da classificação;

7.2 Os recursos deverão conter o nome do candidato Recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, que decidirá sobre este no prazo de 05 (cinco) dias. O protocolo do recurso deverá ser efetuado na Secretaria de Educação, e o prazo será de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação:

7.2.1 Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente;

7.3 - Findo o prazo para o recurso, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras- Bahia - Edição 1461 - 16 de Março de 2013 - ANO 07
ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

08 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – As despesas porventura decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do processo seletivo simplificado de que trata este Edital correrão por conta do Município de Barreiras.

Unidade: 10.02.00 – FUNDEB
Atividade: 12.361.012.2013 – Gestão das Ações do Fundeb 60%

Unidade: 10.01.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Atividade: 12.361.012.2014 – Gestão das Ações do Fundeb 40%.

Elemento de Despesas: 3.1.9.0.11.00 – Venc. E Vant. Fixas Pessoal Civil.
Fonte de Recurso: 18,19.

8.2 – Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados oficialmente publicados.

8.3 – Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos eliminados.

8.4 – A classificação no processo seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo para realização de concurso público.

8.5 – Qualquer informação a respeito do processo seletivo poderá ser obtida na sede da Secretaria Municipal de Educação, junto aos membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

8.6 - Será excluído do processo seletivo, por ato da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe da Comissão de Processo Seletivo Simplificado;
c) for responsável por falsa identificação pessoal;
d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
e) efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital; ou
f) não atender às determinações regulamentares da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, pertinentes ao processo seletivo.

8.7. O presente processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, contados a partir de sua homologação, prorrogável por igual período apenas uma única vez.

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras- Bahia - Edição 1461 - 16 de Março de 2013 - ANO 07
ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

8.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, ouvida a Secretária Municipal de Educação.

8.9 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidos, inclusive nos regulamentos e leis em vigor;

8.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Barreiras, Bahia, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

8.11 Este Edital entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário - Em 15 de março de 2013

Geraldo Dias Abbehusen
Secretário de Administração

ANEXOS

1) Modelo da Ficha de Inscrição
2) Modelo de Contrato

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras- Bahia - Edição 1461 - 16 de Março de 2013 - ANO 07
ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

(26)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

Contrato de Trabalho Temporário submetido ao regime especial de direito administrativo.

Contrato de trabalho temporário submetido ao regime especial de direito administrativo, fundamentado no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e autorizado pela Lei n.º 663/2005, de 27 de ABRIL de 2005.

a) O Município de Barreiras/BA, doravante denominado CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Cleriston Andrade, 729-Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. Antonio Henrique de Souza Moreira; e

b) nome, endereço completo, profissão (se tiver), rg, cpf, doravante denominado CONTRATADO (A), regido pelas cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO E REGÊNCIA LEGAL

A presente contratação, de natureza temporária para atendimento a situação de excepcional interesse público e submetido ao regime de direito administrativo, é oriunda de seleção realizada através do processo simplificado n.º 001/2013, tombado administrativamente sob n.º _____, autorizado através de ato específico do Prefeito Municipal, a fim de atender _____, com o objetivo de _____ de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e artigo 3º da Lei Municipal n.º663/2005 de 27 de abril de 2005 .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A contratação ora realizada vigerá de _____ de _____ de 2013 até de de 2014, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública, obedecidos os critérios contidos na Lei Municipal n.º 663/2005 de 27 de abril de 2005.

Parágrafo único: Poderá a Administração Pública Municipal rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos art. 8º e 9º da Lei 663/2005, ou por conveniência e interesse administrativo, sem que isso importe em direito a indenização, a qualquer título, ao CONTRATADO (A).

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

I - CONTRATADO (A) exercerá a função de _____, em local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser remanejado por conveniência e interesse do Poder Público.

II - Pela execução dos serviços o CONTRATADO receberá a importância de R$___ (____) que será paga mensalmente através de depósito em conta ou ordem de crédito bancário.

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras- Bahia - Edição 1461 - 16 de Março de 2013 - ANO 07
ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

III – A jornada de trabalho do CONTRATADO será de ( ) horas semanais, de segunda a domingo, podendo a Administração Pública, a qualquer tempo, no curso do presente contrato modificar a jornada pactuada, inclusive estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades objeto do presente instrumento.

IV - Não será permitida a realização de trabalho em horário extraordinário.

V - Sobre o valor bruto da remuneração incidirão os descontos de lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA DA ATIVIDADE CONTRATADA

A atividade ora contratada tem natureza transitória, vinculada a execução do seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO obriga-se a:

a) Executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com as determinações e/ou normas exigidas, mantendo-se assíduo, pontual e diligente;

b) Zelar pela perfeita e completa execução dos serviços contratados e facilitar por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou terceiros; e

d) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato.

e) **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária:
Projeto Atividade:
Elemento de despesa:
Fonte:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Barreiras/BA, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas provenientes do presente contrato.

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras- Bahia - Edição 1461 - 16 de Março de 2013 - ANO 07
ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Barreiras , _____ de _____ de 2013.

Prefeito Municipal

_____
Contratado
Nome:

TESTEMUNHAS:

1 –
Nome:
CPF:
CPF:

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras- Bahia - Edição 1461 - 16 de Março de 2013 - ANO 07

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

28

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001, DE ___/___/2013

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital n.º 001, de ___/___/2013

Nº Inscrição:

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Nome

Identidade nº

C.P.F

Data Nascimento / / | Tit. Eleitor | Zona: | **Seção**

Nacionalidade | Naturalidade

2 - ENDEREÇO:

Rua | nº

Complemento

Bairro | C.E.P.

Cidade | U.F.

e-mail | Tel. ( ) | Cel. ( )

3 - FORMAÇÃO:

(___) Pós- graduado
(___) Superior completo
(___) Ensino Médio
(___) Ensino Médio Modalidade Normal / Magistério
(___) Fundamental

4. FUNÇÃO A QUAL CONCORRE:

(___) Assistente Administrativo
(___) Auxiliar de Serviços Gerais
(___) Especialista em Educação I
(___) Professor IV – Nível I
(___) Professor V – Nível I
(___) Professor Nível I
(___) Cuidador
(___) Instrutor de Informática
(___) Interprete
(___) Monitor
(___) Professor
(___) Recreador
(___) Vigia

4 - Possui Alguma Deficiência? SIM ( ) NÃO ( ) Qual?

E[illegible]ÍRO que conheço e aceito as condições do edital do processo seletivo, cujo protocolo recebo presentemente.

arreiras (BA) ___/___de 2013

ASSINATURA

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO
Nº de INSCRIÇAO _____

Nome _____

Cargo _____

Barreiras ___/___/2013

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras- Bahia - Edição 1461 - 16 de Março de 2013 - ANO 07

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 263/2013

Aprova o desdobramento do Lote P/01 da Quadra E, do Loteamento Vila Dulce.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0000961301 o desdobramento do Lote P/01 da Quadra E com área total de 253,50 m² (duzentos e cinquenta e três metros quadrados e cinquenta centímetros), do Loteamento Vila Dulce, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, de propriedade de **ALMIR DE OLIVEIRA BARROS,** inscrito no CPF sob o nº 040.623.533-34.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação do desdobramento acima passará a ser a seguinte:

Lote P/01-A – 9,60 metros de frente para a Rua da Califórnia; 9,70 metros de fundo com o lote nº 02; 13,0 metros do lado direito com parte do mesmo lote; 13,0 metros do lado esquerdo com a Rua Nova Olinda, perfazendo uma área total de 125,45 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados e quarenta e cinco centímetros) – inscrição imobiliária nº 01.00.000.4219.001.

Lote P/01-B – 9,90 metros de frente para a Rua da Califórnia; 9,80 metros de fundo com o lote nº 02; 13,0 metros do lado direito com parte do mesmo lote; 13,0 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote, perfazendo uma área total de 128,05 m² (cento e vinte e oito metros quadrados e cinco centímetros) – inscrição imobiliária nº 01.00.000.4223.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2013.

Antonio Henrique de Souza Moreira
Prefeito de Barreiras

DECRETO Nº 264/2013

Aprova o desdobramento do Lote 01 da Quadra N, do Loteamento Parque Novo Horizonte.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0000800113 o desdobramento do Lote 01 da Quadra N com área total de 360,0 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), do Loteamento Parque Novo Horizonte, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, de propriedade de **HUALASSE FONSECA SOLEDADE,** inscrito no CPF sob o nº 017.982.725-12.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação do desdobramento acima passará a ser a seguinte:

Lote 01-A – 6,0 metros de frente para a Rua da Ipiuna; 6,0 metros de fundo com o lote nº 07; 30,0 metros do lado direito com parte do mesmo lote nº 01; 30,0 metros do lado esquerdo com o lote nº 02, perfazendo uma área total de 180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.00.005.6169.001.

Lote 01-B – 6,0 metros de frente para a Rua Ipiuna; 6,0 metros de fundo com o lote nº 07; 30,0 metros do lado direito com Rua Belo Horizonte; 30,0 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote nº 01, perfazendo uma área total de 180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.13.600.0013.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2013.

Antonio Henrique de Souza Moreira
Prefeito de Barreiras

DECRETO Nº 265/2013

Aprova o desdobramento do Lote 23 da Quadra 104, do Loteamento Morada da Lua.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0001871301 o desdobramento do Lote 23 da Quadra 104 com área total de 360,0 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), do Loteamento Parque Novo Horizonte, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, de propriedade de **EDUARDO PIMENTEL DE SOUZA,** inscrito no CPF sob o nº 174.196.868-23.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação do desdobramento acima passará a ser a seguinte:

Lote 23-A – 6,0 metros de frente para a Rua Ulisses Guimarães; 6,0 metros de fundo com o lote nº 20; 30,0 metros do lado direito com o lote nº 22; 30,0 metros do lado esquerdo com a outra parte do lote nº 23, perfazendo uma área total de 180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 02.08.900.0837.001.

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras- Bahia - Edição 1461 - 16 de Março de 2013 - ANO 07
ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

Lote 23-B – 6,0 metros de frente para a Rua Ulisses Guimarães; 6,0 metros de fundo com o lote nº 20; 30,0 metros do lado direito com a outra parte do lote nº 23; 30,0 metros do lado esquerdo com o lote nº 24, perfazendo uma área total de 180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.00.001.9363.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2013.

Antonio Henrique de Souza Moreira
Prefeito de Barreiras

DECRETO Nº 266/2013

Aprova o desdobramento do Lote 14 da Quadra 07, do Loteamento Santa Bela.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0001841301 o desdobramento do Lote 14 da Quadra 07 com área total de 360,0 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), do Loteamento Santa Bela, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, de propriedade de **ELLIS FARNEY DE OLIVEIRA SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 975.313.405-34.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação do desdobramento acima passará a ser a seguinte:

Lote 14-A – 7,20 metros de frente para a Rua Nezinho Pamplona; 7,20 metros de fundo com o lote nº 13; 25,0 metros do lado direito com parte do mesmo lote nº 14; 25,0 metros do lado esquerdo com o lote nº 12, perfazendo uma área total de 180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 02.15.400.0236.001.

Lote 14-B – 7,20 metros de frente para a Rua Nezinho Pamplona; 7,20 metros de fundo com o lote nº 13; 25,0 metros do lado direito com os lotes nº 17 e 18; 25,0 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote nº 14, perfazendo uma área total de 180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.00.002.2974.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2013.

Antonio Henrique de Souza Moreira
Prefeito de Barreiras

DECRETO Nº 267/2013

Aprova o desdobramento do Lote 02 da Quadra N, do Loteamento Parque Novo Horizonte.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 000790113 o desdobramento do Lote 02 da Quadra N com área total de 360,0 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), do Loteamento Parque Novo Horizonte, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, de propriedade de **HUALASSE FONSECA SOLEDADE,** inscrito no CPF sob o nº 017.982.725-12.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação do desdobramento acima passará a ser a seguinte:

Lote 02-A – 6,0 metros de frente para a Rua Ipiuna; 6,0 metros de fundo com o lote nº 07; 30,0 metros do lado direito com o lote nº 01; 30,0 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote nº 02, perfazendo uma área total de 180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.13.600.0025.001.

Lote 02-B – 6,0 metros de frente para a Rua Ipiuna; 6,0 metros de fundo com o lote nº 07; 30,0 metros do lado direito com parte do mesmo lote nº 02; 30,0 metros do lado esquerdo com o lote nº 03, perfazendo uma área total de 180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.00.005.6170.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2013.

Antonio Henrique de Souza Moreira
Prefeito de Barreiras

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras- Bahia - Edição 1461 - 16 de Março de 2013 - ANO 07

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 268/2013

Aprova o desdobramento do Lote 13 da Quadra 27, do Loteamento Serra do Mimo.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0000841301 o desdobramento do Lote 13 da Quadra 27 com área total de 360,0 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), do Loteamento Serra do Mimo, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, de propriedade de **ALMERY MESSIAS DA SILVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº 463.210.475-20.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação do desdobramento acima passará a ser a seguinte:

Lote 13-A – 6,0 metros de frente para a Rua do Ipê; 6,0 metros de fundo com o lote nº 12; 30,0 metros do lado direito com outra parte do lote nº 13; 30,0 metros do lado esquerdo com o lote nº 11, perfazendo uma área total de 180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 02.40.900.0072.001.

Lote 13-B – 6,0 metros de frente para a Rua do Ipê; 6,0 metros de fundo com o lote nº 12; 30,0 metros do lado direito com o lote nº 15; 30,0 metros do lado esquerdo com outra parte do lote nº 13, perfazendo uma área total de 180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.00.005.4841.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2013.

Antonio Henrique de Souza Moreira
Prefeito de Barreiras

DECRETO Nº 269/2013

Aprova o desdobramento do Lote 25 da Quadra 37, do Loteamento Serra do Mimo.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0000831301 o desdobramento do Lote 25 da Quadra 37 com área total de 360,0 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), do Loteamento Serra do Mimo, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, de propriedade de **ALMERY MESSIAS DA SILVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº 463.210.475-20.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação do desdobramento acima passará a ser a seguinte:

Lote 25-A – 6,0 metros de frente para a Av. Luís Eduardo Magalhães; 6,0 metros de fundo com o lote nº 21; 30,0 metros do lado direito com o lote nº 24; 30,0 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote nº 25, perfazendo uma área total de 180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 02.39.500.1549.001.

Lote 25-B – 6,0 metros de frente para a Av. Luís Eduardo Magalhães; 6,0 metros de fundo com o lote nº 21; 30,0 metros do lado direito com parte do mesmo lote nº 25; 30,0 metros do lado esquerdo com o lote nº 26, perfazendo uma área total de 180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.00.005.4414.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2013.

Antonio Henrique de Souza Moreira
Prefeito de Barreiras